

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Poder Executivo

Expediente Ma. Avelar Boaventura  
- Secretária Executiva -  
22.11.2016

LEI Nº 4691, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

Fixa subsídio dos Secretários Municipais de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, para o quadriênio 2017/2020 e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º – O subsídio dos ocupantes de cargos de Secretários Municipais de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, na forma prevista constitucionalmente, será estabelecido nos termos desta Lei.


Art. 2º – Os Secretários Municipais, perceberão um subsídio mensal, em parcela única, no valor de R\$ 12.100,00 (Doze Mil e Cem Reais).

Art. 3º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros em 1º (primeiro) de janeiro de dois mil e dezessete (2017).

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 08 (oito) dias de novembro de dois mil e desseis (2016)./////

  
DR. LUIZ IVAN BEZERRA DE MENEZES  
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE